



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4393

Macapá, 03 de Abril de 1985 - 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0384 de 28 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000523/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a FAUSTINA COSTA DA SILVA, matrícula nº 2.258.195, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0385 de 28 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.000284/85-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176,

item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAIMUNDO FERREIRA MARQUES, matrícula nº 1.837.440, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "Especial", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos de acordo com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, acrescida a gratificação prevista no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0386 de 28 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000782/85-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JULIANO DA SILVA VICTOR, matrícula nº 1.837.560, no cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-1002, Classe "Contramestre", Referência NM-20, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "Mestre", Referência NM-26, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de Março de 1985,

979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0387 de 28 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000520/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a DILARINA DE JESUS GUIMARÃES BRITO, matrícula nº 2.258.184, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0388 de 28 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000490/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a OSMARINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2ª Grau, Código M-601, Classe "C", Referência 2, (Cadastro nº 01904), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de abril a 30 de setembro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de fevereiro de 1953 a 01 de fe-

vereiro de 1963.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0389 de 28 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000091/85-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a EULÁLIO GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código PL-1101, Classe "C", Referência NM-15, (Cadastro nº 01878), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de abril a 30 de setembro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1952, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 11 de outubro de 1970 a 11 de outubro de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0394 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001315/85-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a suspensão de Contrato de Trabalho, do servidor MOACIR SIMÕES TAVARES, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código LT-M-601, Classe "B", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

concedida através do Decreto (P) nº 0938 de 22 de setembro de 1983, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4025, do dia 28 do mesmo mês e ano, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0395 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001256/85-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o servidor PAULO MACIEL DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "D", Referência 1, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0396 de 29 de Março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o 1º Tenente PM NILO SÉRGIO FRANCK, do Cargo em Comissão de Subchefe Militar, Código DAS-101.1, do Gabinete do Governador-GABI, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0397 de 29 de Março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Tenente-Coronel (PM) JORGE BORGES CALADO, da Presidência da Comissão Territorial de Defesa Civil - COTEDEC/AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0398 de 29 de Março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Tenente-Coronel (PM) JORGE BORGES CALADO, da Presidência do Conselho Territorial de Trânsito-CONTETAN-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0399 de 29 de Março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Major PM JORGE TEIXEIRA MOREIRA, do cargo de Diretor da Penitenciária do Amapá, Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, a partir de 01 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0400 de 29 de Março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o 1º Tenente PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Subchefe Militar, Código DAS-101.1, do Gabinete do Governador-GABI, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0401 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Major PM GECÉLIO SANTOS, para Presidente do Conselho Territorial de Trânsito-CONTETTRAN-AP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0402 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Major PM JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, para Presidente da Comissão Territorial da Defesa Civil, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0403 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Major PM GECÉLIO SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Penitenciária do Amapá, Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, a partir de 01 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0404 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0142/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA,

ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código DAI-201.3, da Unidade Mista de Saúde-DRS/SESA, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0405 de 01 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

CONSIDERANDO:

- A aprovação pelo Senhor Presidente da República, em 12 de março de 1985, da proposta constante da Exposição de Motivos nº 77-DASP, de 22 de fevereiro de 1985, visando a extensão aos servidores da Administração Federal direta e das Autarquias Federais pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos a que alude a Lei nº 5.645, de 1970, do novo posicionamento aplicado pelo Ministério da Aeronáutica aos seus servidores e,

- O conteúdo do Ofício Circular nº 008-DASP, de 14 de março de 1985, quanto aos procedimentos para a referida extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder os estudos pertinentes à aplicação da extensão da mencionada Exposição de Motivos nº 077/85-DASP, já citada, aos servidores do Quadro e Tabela Permanentes do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial.

Presidente: JOÃO BENÍCIO DIAS
Membros: JOSÉ MARIA DE LIMA
MARCELINO GURJÃO FARIAS
MARLENE FRAZÃO CARNEIRO
CARLOS COSTA DE ALMEIDA
KLINGER FONTINELE
LEONILDO DA SILVA TAVARES
ZULMA ALVES DE LIMA
NILZA GONÇALVES NEVES
JACIGUARA DA CONCEIÇÃO DOS REIS
MIRIVALDO DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - A Comissão deverá manter permanente interrelacionamento com o Departamento de Pessoal do Governo deste Território, objetivando a execução do referido trabalho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0406 de 01 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA, Chefe da Divisão de Cadastro, para responder acumulativamente, pelo

expediente do Departamento de Pessoal do GTFA, Código DAS - 101.2, da Secretaria de Administração/SEAD, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0407 de 01 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

"Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 320, de 18 de março de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4385, do dia 22 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Art. 1º - Exonerar o Tenente Coronel PM JORGE BORGES CALADO, do Cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0414 de 02 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítems II, VII, VIII e XI, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

- Considerando que o Governador do Território até a presente data, continua no pleno exercício do Cargo; e

- Considerando a necessidade da Administração continuar desenvolvendo suas atividades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os Decretos de números 0321, 0322, 0323, 0324, 0325, 0326, 0327, 0328, 0329, 0330, 0331, 0333, 0334, 0335, 0336, 0337, 0338, datados de 18 de março de 1985, publicados no Diário Oficial do Território de nº 4385, de 22 de março de 1985; de números 0339, 0340, 0341, 0342, 0343, 0344, 0345, 0346, 0347, 0348, 0349, 0350, datados de 18 de março de 1985, publicados no Diário Oficial do Território de nº 4386, de 25 de março de 1985; de número 0353, de 20 de março de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4386, de 25 de março de 1985 e de números 0382 e 0383, datados de 28 de março de 1985, publicados no Diário Oficial do Território de nº 4392, de 02 de abril de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 02 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Anexo ao Primeiro Termo Aditivo do Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)/Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Planejamento e Coordenação do Amapá/Secretaria de Educação e Cultura do Amapá, para aplicação da importância de

Cr\$-94.000.000 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), relativo a execução dos projetos de expansão e melhoria da rede física escolar, capacitação de recursos humanos para ensino de 1º e 2º graus, apoio ao centro de ensino supletivo Emílio Médici, apoio ao sistema de recepção do Curso Supletivo de 1º Grau-Projeto Minerva e melhoria do ensino na 1ª série a serem desenvolvidos em 1984, com recursos do programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia-Polamônia, Fonte PIN, exercício 1984, objeto do processo Nº 003720/84.

PLANO DE APLICAÇÃO

EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR-

REFORMA DA ESCOLA DE 1º GRAU AUGUSTO ANTUNES Cr\$-45.000.000

. Preparação da área e serviços gerais : 2.100 m2	Cr\$- 1.500.000
. Cobertura e forro: 1.671m2	Cr\$-11.600.000
. Revestimento: 260 m2	Cr\$- 2.400.000
. Pavimentação: 120 m2	Cr\$- 3.800.000
. Esquadrias e ferragens: 105 m2	Cr\$- 4.700.000
. Instalações elétricas e hidráulicas	Cr\$-10.360.000
. Pintura: 2.572 m2	Cr\$-10.000.000
. Limpeza Final: 4.500 m2	Cr\$- 640.000

CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ENSINO

DE 1º E 2º GRAUS Cr\$-17.000.000

. Realização de cursos de Pedagogia-Orientação Escolar: 950 h/Aula	Cr\$-17.000.000
--	-----------------

APOIO AO CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO "EMÍLIO MÉDICI" Cr\$-7.000.000

. Implementação de atividades Administrativa-Pedagógica: 4.200 Al. X MES.....	Cr\$- 6.320.000
. Treinamento de Recursos Humanos:180h/Aula	Cr\$- 680.000

APOIO AO SISTEMA DE RECEPÇÃO DO CURSO SUPLETIVO DE 1º GRAU - PROJETO MINERVA Cr\$- 5.000.000

. Realização de Curso Supletivo via rádio	Cr\$- 5.000.000
---	-----------------

MELHORIA DO ENSINO NA 1ª. SÉRIE Cr\$-20.000.000

. Impressão da Cartilha: 7.300 exemplares	Cr\$-10.950.000
. Impressão de cartazes: 237 exemplares	Cr\$- 290.000
. Impressão de cadernos de exercícios:7.300 exemplares	Cr\$- 8.760.000

T O T A L Cr\$-94.000.000

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADA AMAZON WOOD PRODUCTS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a quem parecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Duque de Caxias, 116, entre as ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, bairro central, às 09:00 horas do dia 10.04.85 à audiência relativa à reclamação apresentada por MIGUEL SANTANA DE CASTRO, constante do seguinte: salários retidos de janeiro a junho/83, aviso prévio, gratificação natalina 82 e 83, férias 81/82 e 82/83, salário família (1 cota de jan. a jun/83), liberação e/ou pagamento do FGTS, baixa na CTPS e juros e correção monetária, em valor ilíquido, referente Proc. 304/85-JCJ-MCP.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quando à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 26 de março de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE COMODATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (19) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/85-PROG., CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA DUARTECON - DUARTE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Firma DUARTECON - Duarte Construções Engenharia e Comércio Ltda., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante Produtor, Senhor JOSÉ HENRI - QUE DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, CPF nº 102.152.632-00, C.I. nº 262.266-SEGUP/AP., resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda - Do Objetivo - passará a ter a redação seguinte:

"O objetivo do presente Contrato é a execução pela CONTRATADA, em regime de prestação de serviços, limpeza, conservação, jardinagem e vigilância dos prédios da Secretaria de Saúde, consoante a relação abaixo:

- Secretaria de Saúde (sede);
- Hospital Geral;
- Maternidade;
- Hospital de Pediatria;
- Pronto Socorro Osvaldo Cruz, incluindo a nova área ampliada;
- Pavilhão de Tuberculose;
- Necrotério;
- Pavilhão Hildemar Maia (Centro de Saúde);
- Clínica Pediátrica;
- Gabinete Dentário;
- CEME;
- Laboratórios de Saúde Pública, incluindo as dependências da nova área recentemente ampliada;
- Seção de Material;
- Hemocentro;
- Abrigo São José;
- Programa Nacional de Saúde - P.N.S.;
- Centro de Saúde Dr. Álvaro Pereira Corrêa;
- Prédio da SESA, localizado no Centro Administrativo na Av. FAB.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: No Hospital Geral de Macapá, incluem-se: a Lavanderia, o Setor de Vacinação, o Laboratório de Análises Clínicas, a Cozinha e os Setores de Oftalmologia e Otorrinologia."

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Nona - Do Valor, Pagamento e Dotação - do Contrato ora aditado, passa a ter a seguinte redação:

"Pela execução dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de Cr\$1.131.369.212 (Hum Bilhão, Cento e Trinta e Hum Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Doze Cruzeiros), que será pago em parcelas iguais no valor de Cr\$ 98.554.765 (Noventa e Oito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), ao final de cada mês, sendo inicialmente empenhada a quantia de Cr\$ 218.732.343 (Duzentos e Dezoito Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Três Cruzeiros) alocados à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 13754284.379, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 818, emitida em 29 de janeiro de 1985, ficando o restante para atingir o valor global a ser empenhado posteriormente".

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONTRATO ora aditado.

E, para validade do que ficou estabelecido, as partes, de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 22 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAMOS GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA USO E GOZO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DESTES TERRITÓRIO.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente COMODANTE e de outro lado a Cooperativa Mista de Pesca do Amapá - COPA, representada pelo seu Presidente, Senhor LEONILDO CARDOSO DE PAULA, daqui em diante denominada COMODATÁRIA, resolvem de comum acordo, celebrar com a interveniência da Secretaria de Agricultura-SEAG, representada pelo seu Secretário, Engº Agrº LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, o presente Contrato de Comodato, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Comodato encontra arrimo no Item XVII do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o Art. 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro e Art. 64 § 3º do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1.946.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é o empréstimo a título gratuito dos bens imóveis e veículo abaixo discriminados, para que a COMODATÁRIA promova o desenvolvimento do Setor Pesqueiro do Território Federal do Amapá.

a) Congelador Freezer, horizontal, com uma porta, capacidade 380 litros, nº OBC 04151032, Reg. Pat. 086888 - Cr\$-618.900;

b) Bomba D'Água Centrífuga, 3 CV, modelo DL, trifásico, Reg. Pat. nº 118191 - Cr\$ 715.000;

c) Bomba D'Água Centrífuga, 2H, trifásico, Reg. Pat. nº 118159 - Cr\$ 700.000;

d) Automóvel Volkswagen, ano 82, SEDAN 1.300, motor 46 HP, 4 Cilindros, Chassis 30 - 331943, Reg. Pat. nº 100206 - Cr\$ 680.000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: A COMODATÁRIA é obrigada:

a) guardar e conservar os bens e objetos do presente Contrato, descritos na Cláusula anterior, como se fossem seus;

b) não transferir-los ou cedê-los a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita do COMODANTE;

c) limitar o uso dos bens à finalidade do presente Contrato;

d) não usar os bens, senão de acordo com sua natureza;

e) responsabilizar-se pela manutenção e outras despesas que resultarem do uso dos objetos deste Contrato;

f) identificar referidos bens com a Sigla GTFA / SEAG / COPA;

g) restituí-los "ad natum" no prazo estipulado, caso este não seja prorrogado, nas mesmas condições em que forem recebidos, sem direito a obter indenização;

h) encaminhar anualmente ao Setor de Patrimônio da SEAG, relação dos bens iservíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não cumprindo as obrigações estabelecidas no presente Contrato, ou deixando de cumprí-las pelo modo ou tempo devidos, responderá a COMODATÁRIA por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO: O presente Contrato terá prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Território, podendo ser prorrogado se houver interesse dos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá a qualquer tempo ser unilateralmente rescindido, mediante comunicação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - FORO: As questões oriundas o presente Contrato, serão dirimidas no Foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo fica acima estipulado, lavrou-se o presente Contrato de Comodato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá (AP),

ANNIBAL BARCELLOS
Comodante

LEONILÇO CARDOSO DE PAULA
Comodatária

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO nº 043/85-PROG

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR ORLANDO MENDES PAIS BARRETO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE RENDAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, a diante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor ORLANDO MENDES PAIS BARRETO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 010.517.172-72, residente e domiciliado à Av. Brás de Aguiar, nº 668, Belém - Pará, doravante denominado simplesmente LOCADOR, representado neste ato por seu procurador, Senhor BENEDITO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Leopoldo Machado, nº 1900, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra respaldo no item XVII do artigo 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e letra "g" do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo a cessão de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Ponte Principal da Vila de Laranjal do Jari, Município de Mazagão, o qual é dado em locação ao LOCATÁRIO para servir de Sede da Agência de Rendas do Departamento de Administração Tributária da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração de doze (12) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, findo o qual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes contratantes, podendo inclusive modificá-lo no todo ou em parte.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: No caso de prorrogação o reajuste será feito de acordo com o índice de reajustamento da legislação em vigor à época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL: O aluguel mensal será de Cr\$: 415.000 (Quatrocentos e Quinze Mil Cruzeiros), pago mediante emissão e renessa de recibos pela Secretaria de Finanças - SEFIN, ou através de ordem bancária em nome do LOCADOR, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOCAÇÃO DOS RECURSOS: As despesas para custear este contrato serão alocadas dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03070212.499, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, no valor total de Cr\$: 4.980.000 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 1097, emitida em 06-02-85.

CLÁUSULA SEXTA - DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO não poderá alugar ou sublocar em parte ou em todo o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL PELO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel nas mais perfeitas condições e obriga-se a restituir o imóvel ora locado, ao fim do prazo aqui estabelecido, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves e HABITE-SE da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento do consumo de luz, água e telefone que incidir sobre o imóvel, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado sob pretexto algum, sem consentimento prévio do LOCADOR, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, seja necessária ou não, passará a pretencer ao mesmo, sem que por isto tenha o LOCADOR que indenizar o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão e, a parte que der causa ao rompimento deste contrato, no seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no art. 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste contrato, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá. E, para estarem assim de acordo, LOCATÁRIO e LOCADOR, ratificam o presente instrumento legal, assinando-o em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 07 de fevereiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Locatário

ORLANDO MENDES PAES BARRETO
Locador

Testemunhas: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 044/85 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS ATIVIDADES: CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ASSENTAMENTO DIRIGIDO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveiência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no que dispõe o artigo 18, item XVII, do Decreto-lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a execução financeira das Atividades Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Assentamento Dirigido de Produtores Agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CONTRATADA recursos no valor de Cr\$-.... 122.000.000 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender aos objetivos da Cláusula específica deste Instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscaliza-

ção da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar a CONTRATADA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CONTRATADA:

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento e orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste ato;

c) Enviar à SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo por elemento de despesa, da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG, através de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$ 122.000.000 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) correrá à conta dos seguintes recursos:

a) Cr\$ 18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, Atividade Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, consoante Nota de Empenho nº 1875, emitida em 01 de março de 1985.

b) Cr\$ 104.000.000 (CENTO E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, Atividade Assentamento Dirigido de Produtores Agrícolas, consoante Nota de Empenho nº 1876, emitida em 01 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá, em conta especial GTFA/ASTER-AP, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados como segue:

a) Atividade Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, recursos relativo ao Empenho nº 1875 em quatro (04) parcelas, sendo: a primeira parcela no valor de Cr\$ 4.350.000 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEI-

ROS), após a assinatura deste ato; a segunda parcela no valor de Cr\$ 4.400.000 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) a partir de 28 de março de 1985; a terceira parcela no valor de Cr\$ 4.400.000 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) a partir de 28 de junho de 1985 e a quarta parcela no valor de Cr\$ 4.850.000 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) a partir de 27 de setembro de 1985;

b) Atividade Assentamento Dirigido de Produtores Agrícolas, recursos relativo ao Empenho nº 1876 em quatro (04) parcelas, sendo: a primeira no valor de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), após a assinatura deste ato; a segunda parcela no valor de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) a partir de 28 de março de 1985; a terceira parcela no valor de Cr\$ 54.000.000 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) a partir de 28 de junho de 1985 e a quarta parcela no valor de Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) a partir de 27 de setembro de 1985.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1986.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 11 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS

CONTRATANTE

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

CONTRATADA

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

VALOR: Cr\$ 122.000.000

PROGRAMA: 04150881.648

FONTE DE RECURSO: F.P.E.

PLANO DE APLICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 044/85-PROG

A P R O V O:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Categoria Econômica	Valor (Cr\$)
- CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE PRODUTORES DE ORIGEM VEGETAL	18.000.000
4.1.3.0.01 - Pessoal.....	6.475.000
4.1.3.0.05 - Material de Consumo.....	4.500.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos.....	7.025.000
- ASSENTAMENTO DIRIGIDO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS	104.000.000
4.1.3.0.01 - Pessoal.....	20.000.000
4.1.3.0.05 - Material de Consumo.....	30.000.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos.....	54.000.000
T O T A L.....	122.000.000

Macapá (AP), 11 de março de 1985

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
Secretário Executivo ASTER - AP

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 045/85 - PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO LEVANTAMENTO E PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no que dispõe o artigo 18, Ítem XVII, do Decreto-lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a execução financeira do Projeto Levantamento e Pesquisa de Recursos Minerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:**I - DO CONTRATANTE:**

a) Transferir à CONTRATADA recursos no valor de Cr\$. 52.500.000 (Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) para atender aos objetivos previstos da Cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar a CONTRATADA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CONTRATADA

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento e orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste ato;

c) Enviar à SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo por elemento de despesa, da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG, através, de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, com patível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$ 52.500.000 (Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 1873, emitida em 01 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá, em conta especial GTF/Aster-AP, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos à CON

TRATADA, serão liberados em quatro (04) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de Cr\$- 15.500.000 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), após a assinatura deste ato; a segunda parcela no valor de Cr\$- 19.000.000 (Dezenove Milhões de Cruzeiros) a partir de 28 de março de 1985; a terceira parcela no valor de Cr\$- 12.000.000 (Doze Milhões de Cruzeiros) a partir de 28 de junho de 1985 e a quarta parcela no valor de Cr\$- 6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros) a partir de 27 de setembro de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÕES DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1986.

CLÁUSULA NOVA - PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, de verá ser feita dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(Ap), 11 de Março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTELUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
CONTRATADALUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

PROGRAMA: 04150881.648

VALOR: Cr\$ 52.500.000

FONTE DE RECURSOS: F.P.E.

APROVO

ANNIBAL BARCELLOS
GovernadorPLANO DE APLICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 045/85-PROG

Categoria Econômica	Valor (Cr\$)
- LEVANTAMENTO A PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	52.500.000
4.1.3.0.01 - Pessoal	23.000.000
4.1.3.0.05 - Material Permanente	15.000.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos	14.500.000
Total	52.500.000

Macapá(Ap), 11 de março de 1985

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
Secretário Executivo da ASTER-APLUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Agricultura

CONCESSÃO GRATUITA DE USO

Contrato de Concessão Gratuita de Uso que entre si celebraram o Governo do Território Federal do Amapá e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dos Territórios.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, o Governo do Território Federal do Amapá e a Procuradoria-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, neste ato representados, respectivamente, pelo Comandante ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Território e o Doutor JOSÉ DILERMANDO MEIRELES, Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, celebraram o presente Contrato que tem por objetivo a Concessão Gratuita de Uso ao Ministério Público do prédio sito à Av. Mário Cruz s/n, na cidade de Macapá, para que ali sejam instalados os Órgãos do Ministério Público dos Territórios Federais, sediados naquela cidade.

O presente Contrato é válido por tempo indeterminado e, para que surta os seus devidos efeitos, é datilografado em cinco vias, que vão assinadas pelas autoridades antes citadas e testemunhas abaixo.

Comandante ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território

JOSÉ DILERMANDO MEIRELES
Procurador-Geral

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 054/85 - DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 0008925, Prontuário do mesmo número, Categoria PF/"C", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO FARIAS e o suspender do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 02 anos pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a sentença judicial prolatada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Cir - cunscrição Judiciária - Macapá, datada de 16.12.84 e encaminhada a este Departamento através do ofício nº 181/85-V.CrI minal em 22.02.85;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 178/83-DPT, datado de 22 de agosto de 1983;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base na sentença já referida, pelo prazo de 02 (DOIS) anos, da CNH nº 0008925, Prontuário do mesmo número, Categoria PF/"C", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO FARIAS.

II - SUSPENDER, com respaldo na mesma sentença, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 02 (DOIS) anos, a contar de 16.12.84, do motorista RAIMUNDO FARIAS, com a advertência de que se transgredir a presente determinação terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do Regulamento acima referido.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do mesmo Regulamento.

V - CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá, 01 de março de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP.

P O R T A R I A Nº 055/85 - DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 140727248, Categoria "B", expedida pelo DETRAN-AP, em nome de EVANDRO PANTOJA MONTEIRO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 29.12.84, por volta das 12:50 horas, quando trafegava na Av. Procópio Rola, o auto de Placa DA-2916-AP, referido veículo ao adentrar no cruzamento ortogonal formado pela citada Av. e a Rua Eliezer Levy, seu condutor derivou-se à esquerda por circunstâncias que não se podem precisar, colidindo o ciclista JAIRO CARVALHO DE ALENCAR, que trafegava pela supracitada Rua.

CONSIDERANDO a Fôlha de Ocorrência nº 1550, do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 29 para o dia 30 de dezembro de 1.984.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 140727248, Categoria "B", expedida pelo DETRAN-AP em nome de EVANDRO PANTOJA MONTEIRO;

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista EVANDRO PANTOJA MONTEIRO, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal;

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I, II e XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida comunicação ao DETRAN-PA em cumprimento ao disposto no Artigo 10 da Resolução 568/80-CONTRAN.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá, 07 de março de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP.

PORTARIA Nº 056/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003506076, Prontuário nº 139054367, categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de ANTONIO JORGE ROSA PINHEIRO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

CONSIDERANDO que no dia 15.02.85, por volta das 01:05 horas, quando trafegava pela Rua Jovino Dinoá, o auto de placa TX-0386-AP, referido veículo ao atingir o trecho compreendido entre as Avs. Timbiras e Guaranis, foi colidido na sua parte frontal, a altura do ângulo anterior esquerdo, pelo volkswagem de placa AA-6185-AP, que trafegava em sentido contrário, com velocidade excessiva, em seguida referido veículo após o impacto, derivou-se à esquerda percorrendo desgovernado 15 metros, indo chocar-se contra o meio-fio e posteriormente capotar por várias vezes fora da pista, onde experimentou o seu repouso final.

CONSIDERANDO a Fôlha de Ocorrência nº 127 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 14 para o dia 15 de fevereiro de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003506076, Prontuário nº 139054367 Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de ANTONIO JORGE ROSA PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 42.634-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista ANTONIO JORGE ROSA PINHEIRO, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, com a advertência de que se transgredir a presente de terminação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os artigos 175, Inciso I, II e 181, Inciso XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-Ap, 08 de março de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 057/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira de Nacional de Habilitação nº 003504361 Prontuário nº 139015175, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de ABEL BARROS DA COSTA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

CONSIDERANDO que no dia 02.02.85, por volta das 11:00 horas, quando trafegava pela Rua Leopoldo Machado, o auto de aluguel placa TX-0205-Ap, referido veículo ao atingir o cruzamento ortogonal formado pela citada Rua e Av. Feliciano Coelho, seu condutor efetuou uma conversão à esquerda atingindo direção retilínea, onde atropelou a menor ELIZABET TORRES DA SILVA que encontrava-se atravessando a pista asfáltica em sentido transversal.

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 088 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 02 para o dia 03 de fevereiro de 1985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH 003504361, Prontuário nº 139015175, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de ABEL BARROS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 34.133-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista ABEL BARROS DA COSTA, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente de terminação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Incisos I e XVII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-Ap, 08 de março de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

P O R T A R I A Nº 058/85-DETRAN-AP

EMENDA: DETERMINAR a apreensão da Carteira de Habilitação nº 000097262 Prontuário nº 000309850-DF, Categoria "B", expedida pelo DETRAN-DF em nome de FRANCISCO LEITE DA CRUZ e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 06 (Seis) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 19.02.85, por volta das 10:00 horas, quando trafegava pela Rua Jovino Dinoá, o auto de placa AA-5744-Ap, ao atingir o trecho compreendido entre as Avenidas Clodovio Coelho e 1º de Maio, colidiu com sua parte posterior à altura do para-lama direito, na parte anterior do ciclista REGINALDO DA COSTA BRANDÃO, que trafegava no mesmo sentido.

CONSIDERANDO o laudo de Exame de Corpo de Delito de Embriagues, de 19 de fevereiro de 1.985;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 6 (Seis) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 000097262-DF, Prontuário nº 000309850, Categoria "B", expedida pelo DETRAN-DF em nome de FRANCISCO LEITE DA CRUZ.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista FRANCISCO LEITE DA CRUZ, pelo prazo de 6 (Seis) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I e 181, Inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja a devida comunicação ao DETRAN-DF em cumprimento ao disposto no Artigo 10 da Resolução 568/80-CONTRAN.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-Ap, 11 de março de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
= Diretor Geral do DETRAN-AP. =

P O R T A R I A Nº 060/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003509464 Prontuário nº 139080180, Categoria "A3C", expedida por este DETRAN em nome de FREDERICO ANUNCIACÃO MATOS ATAÍDE e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (Doze) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 03.02.85, por volta das 9:55 horas, quando dirigia-se da Vila do Igarapé do Lago, com destino à Macapá, pelo Ramal que dá acesso a referida vila e a Rod. Macapá/Jari, com um total de 20 passageiros, o auto de placa BA-0848-Ap, ao atingir o perímetro compreendido entre a Vila do Igarapé do Lago e o Ramal do seu Lazaro, seu condutor ao efetuar uma conversão à esquerda, atingiu sua contra-mão de direção por circunstâncias que não se podem precisar, interceptando a trajetória retilínea do caminhão Dodge placa NA-0508-Ap, que trafegava em sentido contrário pelo referido Ramal, em sua mão de direção, como vítima fatal no acidente JORGE RAIMUNDO LOPES DA SILVA, e PAULO SERGIO BARRETO FIGUEREDO, sendo que este veio a falecer um (1) dia após o acidente.

CONSIDERANDO a fôlha de Ocorrência nº 095 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 03 para o dia 04 de fevereiro de 1.985.

CONSIDERANDO o laudo de Exame de Corpo de Delito nº 148/85 (Necroscópico) na pessoa de JORGE RAIMUNDO LOPES DA SILVA, do dia 03 de fevereiro de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito (NECROS CÓPICO) na pessoa de PAULO SERGIO BARRETO FIGUEREDO, do dia 04 de fevereiro de 1.985;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003509464, Prontuário nº 139080180, Categoria "A 3 C", expedida por este DETRAN em nome de FREDERICO ANUNCIAÇÃO MATOS ATAIDE, portador da Cédula de Identidade nº 71.285-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista FREDERICO ANUNCIAÇÃO MATOS ATAIDE, pelo prazo de 12 (Doze) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, II, IX e 181, Incisos VI e XXX, letra "F" do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 11 de março de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CRUZ LTDA. DE ALVACIR REIS CRUZ E ALMERINDA AFONSO REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, na Av. Duque de Caxias, nº 116, entre as ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, bairro central, às 11:30 horas do dia 24.4.85, à audiência relativa às reclamações apresentadas por BENEDITO CAMPOS MACHADO e NATANAEL DAVI MACHADO, contra referida firma, nos processos nºs 397 e 398 / 85, constante do seguinte: assinará da carteira do trabalho, aviso prévio (30 dias, férias proporcionais, 13º salário de 84 e 85, salários (todo período trabalho), FGTS e domingos e feriados trabalhados, em valores ilíquidos.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência im portará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 29 de março de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOÃO DA SILVA MELO, brasileiro, solteiro, açougueiro, filho de Lucimar da Silva Melo, residente à Av. C. Carvalho, 568, como incurso no artº 129, "Caput", do Código Penal Brasileiro. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 22/Maio/1985, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termo do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Da do e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Auxiliar Judiciário, datilografei. e eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 036/85-CPL para: MÁQUINA DE PINTURA P/FAIXA DE TRAFEGO.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 17.04.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 02 de Abril de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL